LEI Nº 5.074, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Denomina logradouro público: "Praça Manoel Messias "

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Praça Manoel Messias**, o logradouro público localizado nesta cidade de Itaúna-MG, na Zona 10, Bairro Santa Edwiges, que começa na confluência da Rua Ana de Faria Dornas com a Rua Manoel Ribeiro Nicuta, desse ponto segue confrontando com a Rua Ana de Faria Dornas numa extensão de 56,28 m até a Rua Rachel Rabelo, desse ponto segue pela Rua Rachel Rabelo numa extensão de 45,78 m até a Rua Manoel Ribeiro Nicuta, desse ponto em ângulo à esquerda segue confrontando com a Rua Manoel Ribeiro Nicuta numa extensão de 32,75 m até o ponto inicial.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de outubro de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)